

REQUERIMENTO N° DE 2022

(Do Sr. Deputado Gilson Marques - NOVO/SC)

Requer que o Projeto de Lei nº 807, de 2015, seja distribuído para a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Senhor Presidente,

Requeiro a redistribuição do Projeto de Lei nº 807, de 2019, para que a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), analise o mérito da matéria, com fundamento no art. 139, II, "a", combinado com o art. 32, V, "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, de autoria da ilustre Deputada Alice Portugal, dispõe sobre limitações por complexo exibidor, nas proporções especificadas, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

O despacho inicial determinou a análise dessa proposta legislativa pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em decisão conclusiva, conforme estabelecido pelo art. 24, inciso II, do RICD.

É fundamental ressaltar, no entanto, que o principal tema do Projeto de Lei é a interferência do Estado na apresentação, qualidade e distribuição dos serviços ofertados por cinemas, a intromissão nas relações de consumo e ingerência na liberdade de escolha do consumidor - estabelecida como Direito Básico do Consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor, com a infeliz tentativa de controlar os hábitos de consumo do público com a limitação de exibição de produção cinematográfica estrangeira.

Em visita ao art. 32, inciso V, alíneas "b" e "c", do RICD, vê-se que há uma determinação para que a CDC analise propostas sobre **relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, bem como a composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços**. E, o referido Projeto de Lei aborda, de forma clara, essas temáticas e está, portanto, no escopo



destes temas.

Por meio deste projeto, por exemplo, empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas ou de complexos de exibição pública comercial ficariam obrigadas a exibir produções cinematográficas de longa-metragem internacionais nos limites máximos fixados pelo texto, ainda que houvesse demanda além.

Em suma, nota-se que a ação intervencionista proposta pelo PL, assim como os prejuízos causados ao consumidor brasileiro, tornam um equívoco tramitar tal proposição sem a expertise de uma comissão temática relevante como a CDC.

Solicita-se, portanto, a revisão do despacho inicial do PL 807, de 2015, para que a CDC seja incluída na tramitação dessa proposta.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.



* C D 2 2 1 6 0 0 3 0 0 6 0 0 *

